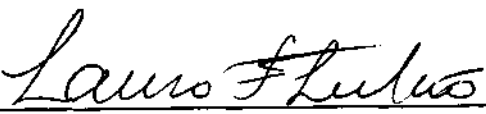




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE N° 23001.000500/91-75	DESPACHO DE CÂMARA N° 32/92
-INTERESSADO/MANTENEDORA Instituto Santanense de Ensino Superior - SP	UF
-RELATOR: Lauro Franco Leitão	CÂMARA: CESu
-ASSUNTO: Aprovação de Regimento	
<p>Para que o processo tenha prosseguimento, é necessário que a IES atenda às sugestões formuladas pela CAJ, na informação n° 31/82, com cópia em anexo.</p> <p>Brasília, 11 de março de 1992</p> <p> _____ Lauro Franco Leitão - RELATOR</p>	

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

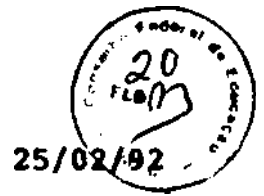
Milhares de livros grátis para download.

INFORMAÇÃO CAJ/SR/VACB/NO 31/92

PROCESSO NO 23001.000.500/91-75

INTERESSADO: INSTITUTO SANTANENSE DE ENSINO SUPERIOR/SP

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO



O Presidente do Instituto Santanense de Ensino Superior, do Estado de São Paulo, encaminhou a este Conselho, pelo processo indicado, pedido de alteração do Regimento das Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras Santana e de Administração e Ciências Econômicas Santana que são mantidas pelo citado Instituto.

O processo em referência acha-se instruído com a documentação de praxe exigida pelo CFE.

Das alterações regimentais efetuadas vale destacar:

- inclusão das grades curriculares das habilitações em Geografia e História do curso de Estudos Sociais, conforme conversão, pela via de plenificação, aprovada pela Portaria Ministerial no 2.313/91;

- adequação do Regimento em vigor às normas constantes das Portarias Ministeriais nº 399/89 e 642/90, da Lei nº 7.395/85 e da Resolução nº 4/86;

- previsão para o oferecimento de Complementação Pedagógica para licenciados plenos;

- reformas dos currículos plenos dos cursos ministrados (Administração, Ciências Sociais, Ciências, Letras, Pedagogia e Estudos Sociais).

A peça regimental apresentada, após exame preliminar efetuado por esta CAJ/SR, recebeu sugestão para alguns ajustes, todavia, a Instituição requerente insiste na manutenção de dispositivos que, conforme discriminação a seguir são contrários à jurisprudência do CFE, tais como:

- Art. 17 - a proposta de cursos especiais de Administração não pode ser aceita em razão das disposições contidas na Indicação no 2/81, de 08/04/81, e no Parecer nº 538/81, de 01/07/81. De acordo com os referidos atos a autorização para o oferecimento de cursos especiais de Administração com base nos artigos 4º e 5º da Resolução s/nQ, de 08/07/66, que fixa os mínimos de conteúdo e duração do curso de Administração, foi sustada "por entender este Con

selho que sua proliferação e diversificação ameaçavam desnaturar o curso de Administração e dificultavam o controle de sua expansão' quantitativa."



As justificativas apresentadas pela Instituição tratam de convalidação de estudos obtidos em cursos especiais de Administração autorizados anterior ao ano de 1981.

Nestas condições, recomenda-se alterar o citado artigo para:

"Art. 17 - Os cursos de Complementação Pedagógica visam a habilitação de alunos já portadores de outros diplomas de licenciatura, visando a capacitação profissional, dentro do limite de vagas autorizado pelo Conselho Federal de Educação para o curso de Pedagogia."

"Parágrafo único - As habilitações pedagógicas em Administração Escolar de 1o e 2o Graus, Supervisão Escolar de 1o e 2o Graus, Orientação Educacional e Inspeção Escolar de 1o e 2o Graus podem ser obtidas pelos candidatos que se enquadram no caput deste artigo desde que alcancem o mínimo de 1.100 horas/aula, integralizáveis em um mínimo de 3(três) semestres letivos."

Com esta sugestão ficam extintas as alíneas "a", "b" e "c" do citado parágrafo único. Não há necessidade de determinações específicas para os casos de graduados em Pedagogia ou para alunos deste curso que desejam cursar, simultaneamente, duas habilitações. Tais situações se enquadram no aproveitamento de estudos amparado pelo artigo 23 da lei nº 5.540/68, pelo artigo 70 da Resolução 2/69 e pelo artigo 33 do Regimento proposto, cuja redação deverá ser a seguinte:

"Art. 33 - A classificação é feita.....
.....pelo Conselho Departamental.

§ 1º - Os resultados
..... prazos fixados.

§ 2º - Na hipótese de restarem vagas não preenchidas poderá realizar-se novo concurso vestibular ou nelas poderão ser recebidos alunos transferidos de outro curso ou instituição ou portadores de diplomas de graduação.

§ 3º - A hipótese do parágrafo anterior não

se configura quando o número de inscritos no concurso/ vestibular for inferior ao número de vagas oferecidas."

- Art. 34 - A Instituição propõe neste artigo a alternativa de matrículas semestrais ou anuais, alegando que embora os cursos sejam anuais a complementação pedagógica é oferecida em regime semestral.

Tal proposta não pode ser aceita em razão da jurisprudência já firmada por este Conselho de que a Complementação Pedagógica não constitui curso específico, não podendo, conseqüentemente, influir no regime escolar, os dois regimes somente podem ser contemplados no Regimento quando a Instituição ministra cursos de graduação em regime semestral e anual.

- Art. 36 Parágrafo único, alíneas "b" e "c" - substituir nesta aparecer disciplina semestral;

- Art. 59 inciso 9 - cancelar a expressão "se for o caso", pois qualquer alteração no Regimento depende, obrigatoriamente, de aprovação do CFE;

- Art. 151 Parágrafo único - a forma proposta contraria a jurisprudência deste Conselho de que os currículos plenos somente podem entrar em vigor no ano letivo subsequente ao ano de sua aprovação. Assim sendo, alterar o dispositivo para:

"Parágrafo único - As alterações referentes a regime escolar e aos currículos plenos dos cursos ministrados somente entram em vigor no ano letivo subsequente ao de aprovação deste Regimento."

Quanto aos Anexos cabe fazer as seguintes recomendações:

ANEXO I

Substituir o Decreto nº 74.385/74 pelo Decreto nº 74386/74.

ANEXO II

- Retirar os currículos dos cursos especiais de Administração, conforme recomendação já constante desta Informação;

- Rever a carga horária global da licenciatura em Ciências, habilitação em Matemática, pois a carga horária, incluindo EPB e EF corresponde a 3.420 h/a e excluindo estas disciplinas corresponde a 3.276 h/a e não a 3.348 h/a;

- Retirar as grades curriculares relativas a cursos Complementação Pedagógica que, conforme a jurisprudência deste Conselho não se trata de cursos específicos dependentes de aprovação do CFE (Cf. Pareceres no 872/87 e 1003/88).



À consideração superior.

Barros

Departamento de Assuntos Jurídicos
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*À consideração da Douta
Câmara de Ensino Superior*

Maira Gazzaneo
Ana Luiza de Carvalho Gazzaneo
Chefe de Serviço - Matr. 21.493-0

27/01/92

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)